

No dia do treinamento virtual o registro da frequência deverá ser realizado normalmente pelo servidor utilizando o aplicativo *Frequência Unificada*, caso esteja cumprindo jornada em Teletrabalho, ou o aplicativo Ponto Virtual, caso esteja escalado para trabalho presencial.

Convocados:

351032	HELBERT MARCOLINO	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
353688	LUCILA MINETTO COCCO	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
363853	RAQUEL DA SILVA ANTUNES VIEIRA	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
364763	DOUGLAS PINA ALMEIDA	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
367198	ANA PAULA GODOY BIONDO	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
369535	MANOLO PAIVA PALMA	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
375605	VINICIUS TELES DA SILVA	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
382667	MATHEUS SIMOES GABRIEL	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
807619	MERCIA APARECIDA SANCHEZ GALVAO	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
810269	ELIAS PARDO DO NASCIMENTO	1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
353687	GRAZIELA LEME GOMES CARRER	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
365366	CARLOS AUGUSTO FRANCHI	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
368096	ANDRE LUIZ LUDOVICO PRADO	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
369526	ADRIANA ALVES ANGELICO	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
372442	LUIZ JOAQUIM DA SILVA NETO	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
372994	CARLOS MIGUEL MACHUCA BELPHMAN	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
379800	VIVIANE PACCOLA	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
382895	MARIANA SEMENSATO BORGES LEAL	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
810268	FABIULA REGINA FERREIRA VACCHI PREGNACA	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
813898	ROGERIO VICENTE DA SILVA	2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
353689	MAURO FERNANDES JUNIOR	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
355362	VERISA ALMEIDA SILVA DE SOUZA	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
364721	MARIANA GIGLIOLI SANDI	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
365676	SIDNEY MARTINS JUNIOR	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
369814	JOSE HENRIQUE VERA	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
370055	FABIO REDULFO SUMAN	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
380216	MARITZA PENHA FONSECA	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
380622	LUCAS ALVAREDO	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
808562	ADRIANO MINETTO	3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA
308263	EDSON JOSE TEIXEIRA BARROS	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DR. ADILSON RUSSO DE MORAES
367915	MARCEL SANTANA DESTRO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DR. JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE
368912	VICTOR SOUSA SPOSITO	GABINETE DO JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA - DR. JOSÉ LUIS PEREIRA ANDRADE
367450	JULIANA NASCIMENTO GALHARDO BASSO	GABINETE DA 3ª VARA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

Dúvidas relativas ao treinamento virtual podem ser dirimidas pelo endereço eletrônico: capacitacao@tjsp.jus.br

Dúvidas relativas à reunião virtual poderão ser dirigidas à Secretaria da Primeira Instância através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância" > Subcategoria "Área Cível/ Infância e Juventude Cível (Protetiva)" > Oferta "Cível – Outros Procedimentos Cartorários"

Dúvidas relativas à frequência podem ser dirimidas pelo endereço eletrônico: sgp.frequencia@tjsp.jus.br

Subseção X - Comunicados (SGP II)

COMUNICADO SGP nº 22/2026

Assunto: Aplicação da LC nº 226/2026 para recontagem do período de 28.05.2020 a 31.12.2021 para adicionais por tempo de serviço (ATS), sexta-parte e licença-prêmio

A Secretaria de Gestão de Pessoas **COMUNICA** aos(as) servidores(as) das unidades administrativas e judiciais de primeira e segunda instâncias do Estado que está adotando as providências necessárias para a recontagem do período de 28.05.2020 a 31.12.2021 para fins de adicional por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026 que incluiu o art. 8º-A e revogou o art. 8º, IX, da LC nº 173/2020.

Considerando o avanço dos ajustes no sistema de Processamento dos Adicionais por Tempo de Serviço e Sexta-Parte, bem como o andamento das adaptações no sistema de processamento de Licença-Prêmio, a recontagem seguirá o seguinte cronograma:

1) **Retificação das datas de direito** dos adicionais por tempo de serviço e sexta-parte concedidos a partir de 01.01.2022, que desconsideraram, à época, o período de 28.05.2020 a 31.12.2021. Os ajustes serão efetuados sem efeitos retroativos, em razão da necessidade de lei complementar específica, conforme previsto no art. 1º da LC 226/26;

2) **Concessão dos adicionais por tempo de serviço e sexta-parte não concedidos** a servidores(as) ativos(as) e aposentados(as) com paridade que tenham preenchido os requisitos antes da inatividade. Os efeitos financeiros serão aplicados a partir de 13.01.2026, data da vigência da Lei Complementar nº 226/2026 e com previsão de processamento na folha de pagamento do mês de março, com crédito em abril/2026;

3) Concluídas as etapas 1 e 2, proceder-se-á à **readaptação dos períodos aquisitivos e concessão de licença-prêmio** aos(às) servidores(as) ativos(as) e aposentados(as) que preencheram os requisitos antes da inatividade. Exclusivamente para aposentados(as), fica dispensada a exigência de indeferimento por necessidade de serviço, prevista na Resolução nº 474/2008, em razão da impossibilidade lógica de gozo decorrente do reconhecimento tardio do direito.

Os benefícios serão publicados e implantados de forma automática, dispensando-se solicitações individuais pelos(as) servidores(as).

Durante as etapas 1 e 2, continuará a concessão de novos blocos de licença-prêmio aos(às) servidores(as) que completarem os requisitos **sem a inclusão do período de 28.05.2020 a 31.12.2021**, a fim de não prejudicar aqueles(as) que aguardam o benefício.

A visualização das previsões de Adicional por Tempo de Serviço, Sexta-Parte e Licença-Prêmio no sistema GED-Solicitações poderá ficar **temporariamente indisponível** durante o processamento das recontagens.

Em caso de dúvida, contatar a SGP 3.2.1 – Serviço de Contagem de Tempo para Benefícios e Concessão de Vantagens pelos e-mails: sgp.licencapremio@tjsp.jus.br, sgp.adicional@tjsp.jus.br.

COMUNICADO SGP Nº 17/2026

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto de Renda Retido na Fonte (Atestado de Rendimentos – 2025)

A Secretaria de Gestão de Pessoas COMUNICA a todos os servidores ativos e inativos deste Tribunal de Justiça, e eventuais herdeiros de servidores falecidos, que os **Atestados de Rendimentos - Ano Base 2025** já estão disponíveis no *site* da PRODESP (www.e-folha.prodesp.sp.gov.br), na opção *Comprovante de Rendimentos/Poder Público/Tribunal de Justiça*, bem como através do Portal do Servidor, no botão "Atestado de Rendimentos".

Comunica, ainda, que **Servidores Aposentados possuem 02 atestados** de fontes pagadoras distintas – TJSP e SPPREV;

Comunica, também, aos **beneficiários de servidores falecidos** que recebem auxílio saúde pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, que os comprovantes de rendimentos estarão disponíveis em www.tjsp.jus.br/RHF/SHFDemonstrativo, opção *Comprovante de Rendimentos*.

Comunica, finalmente, que no **Portal do Servidor** estão disponíveis **outros esclarecimentos, sendo imprescindível sua leitura prévia ao preenchimento da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda**, a fim de evitar dúvidas sobre eventuais divergências entre os valores declarados e aqueles constantes na base de dados da Receita Federal – divergência que, na maioria dos casos, refere-se a valores decorrentes de ações judiciais não considerados pelo servidor – ou dúvidas quanto aos valores relativos ao IAMSPE.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1093879-45.2024.8.26.0053, a ALEX LOURENCO DOS SANTOS**, matrícula nº 121.026-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados do Salário Base, da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1021174-15.2025.8.26.0053, a ALIETE MARIA DE OLIVEIRA VALENTIM**, matrícula nº 358.712-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à não inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, dos valores percebidos e não incorporados em decorrência do exercício do cargo em comissão ou função de confiança, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, a partir da data judicialmente fixada, respeitada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1073881-57.2025.8.26.0053, a ANA CLAUDIA GUERRA BRASILEIRO GENARO**, matrícula nº 819.385-A, Escrevente Técnico Judiciário, foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais, inclusive reflexos, a partir de 31.07.2020 (observada a prescrição quinquenal).

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1018525-32.2025.8.26.0068, a ANDRE SOARES**, matrícula nº 816.753-F, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 01.10.2020 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre a verba denominada "Vantagem Pessoal - URV", inclusive reflexos.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1009206-02.2024.8.26.0286, a EDNA MARIA MOREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 94.383-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 04.09.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre a verba denominada "Vantagem Pessoal - URV".